



PREFEITURA DE  
MARACANAÚ

**AFIXADO**

EM: 15/03/18

Ana Patrícia B. Cavalcante  
Mat. 41255

LEI Nº 014 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**RECEBIDO**

05 ABR 2018 10:45 HS

Nº Protocolo 9240 05/04

Rubrica Protocolista

**EXTINGUE, CRIA E ALTERA NOMENCLATURA DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Ficam extintos da estrutura organizacional do Poder Executivo, 02 (dois) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, sendo: 01 (um) de Diretor Executivo de Projetos, simbologia FDE, da estrutura administrativa da Secretaria de Infraestrutura e 01 (um) de Assistente, simbologia FA-II, da estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo.

**Art. 2º.** Fica criado na estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo, 01 (um) cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, de Coordenador, simbologia FC.

**Art. 3º.** A Assessoria para Assuntos Sindicais e o respectivo cargo público de Assessor para Assuntos Sindicais, simbologia AST, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrante da estrutura organizacional das Assessorias Governamentais do Poder Executivo Municipal, fica transformada para Assessoria Especial para Assuntos Sindicais e o respectivo cargo público para Assessor Especial para Assuntos Sindicais, simbologia ASE, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, simbologia ASE.

**Art. 4º.** As remunerações dos cargos públicos, criado e transformado nos termos dos artigos 2º e 3º desta Lei, serão equivalentes a remuneração do cargo público provimento em comissão de Coordenador e Assessor Especial, simbologias FC e ASE, respectivamente, da estrutura organizacional do Poder Executivo, em consonância ao princípio da isonomia.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente, suplementado se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que vigorarão a partir de 1º de março de 2018.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 15 DE MARÇO DE 2018.**

**FIRMO CAMURÇA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**



**ORIUNDA DO PROJETO DE  
LEI Nº 014/2018 DE AUTORIA  
DO PODER EXECUTIVO.**

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430